



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 031/2024-P**

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O crédito em questão tem por finalidade custear a aquisição, pela prefeitura, de colchões, travesseiros, fronhas e lençóis hospitalares, para serem endereçados à Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, com suporte no permissivo contido na Lei Municipal nº 5.011/2023.

Essa é uma necessidade premente do hospital, porquanto peças que formam o chamado enxoval hospitalar são lavadas diariamente, quando não até mais de uma vez por dia, dependendo da demanda de pacientes.

Em passagem pelo hospital, inclusive em face da necessidade de internação de pessoa da sua família, a vereadora Cristina Cruz notou essa particularidade, entre outras, levadas ao conhecimento da administração municipal.

Observou, outrossim, que parte dos recursos da emenda impositiva a que tinha direito em 2023, destinada à Associação de Reciclagem, não foi utilizada, de forma que os recursos passaram a integrar o superávit financeiro da prefeitura daquele exercício.

Assim, a alusão à possibilidade da utilização desse excedente para atender as necessidades que apontou, ensejou à administração, neste momento, o entendimento de atender essa prioridade, sobremaneira em virtude da grande demanda de pacientes que o hospital tem recebido.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

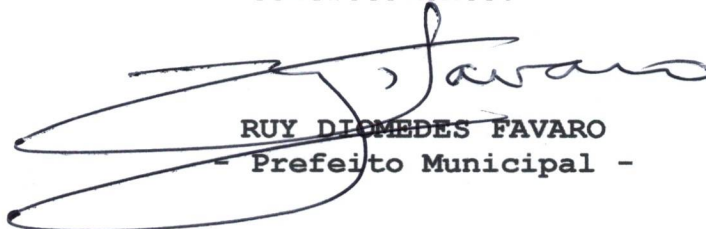
A exacerbação do surto de dengue tem levado ao Pronto Socorro e à Santa Casa demanda extra, de forma que tanto na área de observação do Pronto Socorro, como nas alas de internados do hospital, o volume de pacientes é muito grande, impondo trocas constantes de lençóis, fronhas, bem ainda desgaste em colchões e travesseiros.

Nesse passo, acolhendo a sugestão da digna vereadora e mediante essa necessidade premente, se busca a abertura do crédito em questão para que as aquisições possam ser efetivadas.

Tendo em vista que a finalidade é adquirir insumos para a Santa Casa, pede-se a compreensão de Vossa Excelência e dos demais pares para que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2024**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

**11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**  
**01.110.0000.0000 - Recursos próprios - Geral**  
**3.3.90.30..00 - Material de Consumo.....(F.319).....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

